



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os pagamentos referente às despesas do exercício anterior e não pagas, até o montante de R\$2.576,07 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior são:

a) Débito com aquisição de medicamentos – VCTO.
28/04/00 – VALOR: R\$575,36

b) Débito com aquisição de medicamentos – VCTO.
19/06/00 – VALOR: R\$2.000,71.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão pagas com a criação de superávit primário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de março de 2001.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal